



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

EMBRAER

Plano elaborado para o estabelecimento da EMBRAER no Parque de Indústria Aeronáutica de Évora, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, relativo à prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas.

Versão 1 | Fevereiro de 2013



Câmara Municipal de Évora

ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	7
1. Introdução	7
1.1. Caracterização sumária do estabelecimento	7
1.2. Dados do estabelecimento.....	7
1.3. Cenários de acidente grave	8
2. Âmbito de aplicação.....	8
3. Objetivos.....	9
4. Enquadramento legal	10
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	11
6. Articulação com outros instrumentos de planeamento	11
6.1. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	11
6.2. Plano de Emergência Interno da EMBRAER.....	12
6.3. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.....	12
6.4. Plano Operacional Municipal	12
6.5. Planos de Ordenamento do Território	12
7. Ativação do plano.....	13
7.1. Competência para ativação do plano.....	13
7.2. Critérios para ativação do plano	13
8. Programa de exercícios	14
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	16
1. Execução do Plano.....	16
1.1. Organização em fases.....	16
1.1.1. Fase de emergência.....	16
1.1.2. Fase de reabilitação.....	18
1.2. Estrutura operacional de emergência	19
1.2.1. Organização	19
1.2.2. Critérios de mobilização das Áreas de Intervenção	21
1.3. Zona de Intervenção.....	22
1.3.1. Zona de Sinistro	22
1.3.2. Zona de Apoio.....	22
1.3.3. Zona de Concentração e Reserva	22
1.3.4. Zonas de Intervenção Complementar	23
2. Atuação de agentes, organismos e entidades.....	24
2.1. Missão dos serviços de Proteção Civil.....	24

2.1.1. Autoridade Nacional de Proteção Civil	24
2.1.2. Serviço Municipal de Proteção Civil.....	24
2.1.3. Unidades Locais de Proteção Civil	24
2.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil	26
2.2.1. Bombeiros.....	26
2.2.2. Guarda Nacional Republicana (GNR)	27
2.2.3. Polícia de Segurança Pública (PSP)	28
2.2.4. Forças Armadas	29
2.2.5. Autoridade Aeronáutica	30
2.2.6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	31
2.3. Missão dos organismos e entidades de apoio.....	32
2.3.1. Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	32
2.3.2. Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	32
2.3.3. Águas do Centro Alentejo.....	32
2.3.4. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora (AHBVE)	33
2.3.5. Associação de Radioamadores de Évora	33
2.3.6. Banco Alimentar Contra a Fome (BACF).....	33
2.3.7. Câmara Municipal de Évora.....	33
2.3.8. Cáritas Diocesana de Évora.....	34
2.3.9. Corpo Nacional de Escuteiros (CNE).....	34
2.3.10. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	34
2.3.11. Direcção-Geral de Saúde (DGS)	35
2.3.12. EMBRAER (Operador do estabelecimento).....	36
2.3.13. Empresas de transporte coletivo e de transporte de doentes.....	36
2.3.14. Instituto de Meteorologia (IM).....	36
2.3.15. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	37
2.3.16. Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.).....	37
2.3.17. Ministério Público.....	38
2.3.18. Polícia Judiciária.....	38
2.3.19. Operadores de comunicações de rede fixa e de rede móvel	38
2.3.20. Órgãos de Comunicação Social.....	39
2.3.21. Outras Entidades	39
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	40
1. Administração de meios e recursos.....	40
2. Avaliação e reconhecimento	42
3. Apoio logístico às operações	45

4. Comunicações	47
5. Informação de apoio às operações	48
6. Informação pública.....	49
7. Manutenção da ordem pública	51
8. Procedimentos de evacuação	53
9. Busca, socorro e salvamento.....	55
10. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	57
11. Controlo de Substâncias Perigosas.....	59
12. Apoio às populações.....	61
13. Serviços mortuários.....	63
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	66
Secção I.....	66
1. Mecanismos da estrutura de proteção civil	66
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	66
1.2. Declaração da situação de alerta	67
1.3. Sistemas de monitorização, de alerta e de aviso	67
1.3.1. Sistema de monitorização	67
1.3.2. Sistema de alerta	67
1.3.3. Sistema de aviso	67
Secção II.....	69
1. Caracterização do estabelecimento	69
1.1. Resumo histórico.....	69
1.2. Localização do estabelecimento	69
1.3. Descrição do estabelecimento	70
1.3.1. Planta do estabelecimento.....	70
1.3.2. Descrição dos edifícios	70
1.4. Descrição sumária das operações	72
1.5. Equipamentos de combate a incêndios, de proteção e de segurança	72
1.5.1. Equipamentos de combate a incêndios e outros equipamentos de proteção	72
1.5.2. Equipamentos de controlo e segurança.....	72
2. Caracterização da envolvente	75
2.1. Caracterização física	76
2.1.1. Relevo	76
2.1.2. Clima	76
2.1.3. Hidrologia	85
2.1.4. Uso e ocupação do solo.....	87

2.2. Caracterização demográfica	87
2.2.1. Dinâmicas demográficas	87
2.2.2. Estrutura etária	89
2.2.3. Índice de envelhecimento	90
2.2.4. Taxa de analfabetismo	90
2.3. Caracterização das infraestruturas	90
2.3.1. Redes de infraestruturas	90
2.3.2. Equipamentos de utilização pública	93
3. Caracterização do risco	98
3.1. Identificação e caracterização de perigos	98
3.1.1. Inventário das substâncias perigosas	98
3.1.2. Identificação dos perigos	102
3.2. Cenários	107
3.2.1. Libertação acidental de substâncias com CrO ₃ nas áreas de armazenamento ou produção, à temperatura ambiente	107
3.2.2. Incêndio no depósito de inflamáveis	108
3.2.3. Explosão por efeito de BLEVE	111
3.3. Análise da vulnerabilidade	113
3.3.1. Efeitos nocivos	114
3.3.2. Elementos expostos	114
3.4. Avaliação de consequências	114
3.5. Estratégias para a mitigação de riscos	115
4. Cartografia	117
4.1. Enquadramento	117
Carta 1.1 – Enquadramento do estabelecimento e da envolvente	117
Carta 1.2. – Detalhe de enquadramento do estabelecimento e da envolvente	118
Carta 1.3 – Acessibilidades	119
Carta 1.4 - Detalhe das acessibilidades	120
4.2. Caracterização física	121
Carta 2.1 – Hipsometria	121
Carta 2.2 – Hidrografia	122
Carta 2.3 – Rede Natura	123
Carta 2.4 – Ocupação do solo	124
Carta 2.5 – Infraestruturas	125
Carta 2.6 – Equipamentos	126
4.3. Caracterização socioeconómica	127

Carta 3.1 – Densidade populacional.....	127
Carta 3.2 – Índice de envelhecimento.....	128
4.4. Cartas de intervenção	129
Carta 5.1 – Carta de intervenção.....	129
Carta 5.2 – Carta de evacuação.....	130
Secção III.....	131
1. Inventário de meios e recursos	131
1.1. Alojamento	131
1.2. Alimentação.....	132
1.3. Material de apoio a doentes e deslocados	132
1.4. Grupos geradores.....	133
1.5. Veículos	134
1.5.1. Veículos para transporte de pessoas	134
1.5.2. Veículos de carga.....	138
1.6. Maquinaria pesada.....	140
1.7. Máquinas e ferramentas de trabalho.....	144
2. Lista de contactos.....	145
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	145
2.2. Entidades de apoio	147
2.2.1. Organismos Públicos	147
2.2.2. Organizações de Apoio Social.....	149
2.2.3. Empresas	150
2.2.4. Associações.....	151
2.2.5. Centros Sociais e Paroquiais.....	153
2.2.6. Comunicação Social.....	154
2.2.7. Clinicas.....	154
2.2.8. Empresas de Construção	155
2.2.9. Escolas e Jardins de Infância.....	156
2.2.10. Farmácias.....	159
2.2.11. Hipermercados	160
2.2.12. Juntas de Freguesia	160
3. Modelos de comunicados	161
4. Lista de controlo de atualizações do plano	165
4.1. Histórico de versões do PEE e respetivas aprovações	165
4.2. Histórico de ativações do PEE-EMBRAER	165
4.3. Histórico de alterações do PEE-EMBRAER	166

5. Lista de registo de exercícios ao plano	166
6. Lista de distribuição do plano	166
7. Bibliografia	168
8. Siglas, acrónimos e glossário	169
8.1. Siglas e Acrónimos	169
8.2. Glossário	171

Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente!

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. Introdução

O Plano de Emergência Externo da EMBRAER (PEE-EMBRAER) é um documento formal da responsabilidade da Câmara Municipal de Évora (CMÉvora). Através deste plano, definem-se os principais procedimentos e orientações relativamente à coordenação e atuação dos vários agentes de proteção civil (APC), serviços, organismos e entidades de apoio durante o seu envolvimento nas operações de proteção civil no exterior do estabelecimento, face à ocorrência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

O PEE-EMBRAER foi elaborado no cumprimento do disposto nos Artigos 17.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, que define o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e ambiente. Estes artigos aplicam-se a unidades industriais classificadas como estabelecimentos de nível superior de perigosidade, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e nos termos de aplicação da definição apresentada no Artigo 2.º do referido diploma, tal como acontece no caso das instalações da EMBRAER no Lote A-II do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora (PIAE).

O Diretor do PEE-EMBRAER é o Presidente da Câmara Municipal, podendo ser substituído por Vereador designado.

1.1. Caracterização sumária do estabelecimento

A EMBRAER é uma empresa de construção aeronáutica internacional que escolheu o PIAE para instalar uma nova unidade de produção. Neste estabelecimento são construídas peças de grandes dimensões para suporte das asas de aeronaves. Nos processos de produção são utilizados diversos materiais e substâncias, algumas das quais com características perigosas.

A unidade instalada no Lote A-II é classificada como estabelecimento de nível superior de perigosidade pela APA, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho. O mesmo diploma atribui ao operador a responsabilidade pela elaboração de um Plano de Emergência Interno (PEI) que deverá ser complementado por um Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal.

1.2. Dados do estabelecimento

Operador do estabelecimento

Denominação social	EMBRAER Portugal – Estruturas Metálicas, S.A.
Endereço da sede	Avenida da Liberdade, n.º 110 – 3.º piso 1269-046 Lisboa

Estabelecimento

Denominação	EMBRAER Portugal - Estruturas Metálicas, S.A.
Endereço	Lote A-I, Parque de Industria Aeronáutica de Évora
Atividade	30300 - Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado.

Responsável de Segurança

Identificação	Benedito Celso Siqueira
Função	Diretor de Produção
Telefone	211 929 395
Fax	210 996 786
E-mail	benedito.celso@pt.embraer.com
Substituto	Jorge Ladeira Figueiredo
Função	Administrador

1.3. Cenários de acidente grave

Na elaboração do presente plano foi analisado o risco inerente a vários cenários de acidente grave com matérias perigosas na envolvente do estabelecimento.

Nesta análise, consideraram-se os seguintes cenários:

- Libertação accidental de substâncias com trióxido de crómio (CrO₃) nas áreas de armazenamento ou produção, à temperatura ambiente;
- Incêndio nas instalações de armazenamento;
- Explosão de tanques de armazenamento por efeito de BLEVE (*boiling liquid expanding vapor explosion*).

2. Âmbito de aplicação

O PEE-EMBRAER é um plano especial de emergência de proteção civil de nível municipal. Como tal, define procedimentos e instruções de coordenação para dotar o sistema de proteção civil municipal de capacidade de resposta face à ocorrência de um acidente grave com substâncias perigosas, no estabelecimento da EMBRAER.

O âmbito territorial para aplicação do presente plano será a área envolvente do estabelecimento, potencialmente afetada pelas consequências de um acidente grave. Em certas condições limite, existe a possibilidade de ocorrer dispersão de agentes tóxicos pelo ar, em função das condições meteorológicas.

Devido a esse facto, definiu-se como envolvente do estabelecimento a área compreendida num raio de 4,1 km em torno do depósito de inflamáveis, por ser o local onde se concentra a maior quantidade de produtos que poderão contribuir para a dispersão de agentes tóxicos na atmosfera.

As instalações da EMBRAER localizam-se no PIAE, situado na freguesia da Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora. Nas proximidades do estabelecimento existem algumas urbanizações, a norte, e o aeródromo municipal de Évora, a sudeste. Os restantes lotes do PIAE encontram-se desocupados e as redondezas consistem em áreas de cultivo ou pastagem.

Este plano deverá ser devidamente articulado e complementado com a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3. Objetivos

O PEE-EMBRAER pretende concretizar os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis para minimizar os efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- Definir as orientações relativamente ao modo de alerta, mobilização e atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no exterior do estabelecimento da EMBRAER;
- Assegurar a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver no exterior do estabelecimento da EMBRAER;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe envolvendo matérias perigosas;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

Além dos objetivos gerais, este plano pretende ainda cumprir os seguintes objetivos específicos:

- Minimizar os efeitos de acidentes graves causados por substâncias perigosas e limitar os danos na população, no ambiente e nos bens;
- Garantir a comunicação entre a EMBRAER e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Évora, através de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave;

- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoproteção a adotar;
- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

4. Enquadramento legal

A elaboração do presente plano é enquadrada juridicamente pelos seguintes diplomas de legislação geral:

- **Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro** – Transfere competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República;
- **Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro** – Transferência das competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública;
- **Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil** - Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de Novembro** - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro** - Lei de Bases da Proteção Civil.

A elaboração do presente plano é enquadrada juridicamente pelos seguintes diplomas de legislação específica:

- **Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho** - Prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas. Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, com a redação dada pela Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, vulgo Diretiva “SEVESO II”;
- **Portaria n.º 732A/96, de 11 de Dezembro** - Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas.

A elaboração do PEE-EMBRAER segue o disposto no artigo 19.º e no n.º 2 do Anexo V do Decreto-Lei n.º 254/2007, bem como os critérios e normas técnicas definidas pela Resolução n.º 25/2008.

5. Antecedentes do processo de planeamento

O estabelecimento da EMBRAER foi construído de raiz, sendo o primeiro do género a operar no PIAE. Por outro lado, trata-se também do primeiro estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 254/2007 a operar neste município. Como tal, não existem quaisquer antecedentes ao processo de planeamento apresentado neste documento, sendo esta a Versão 1 do mesmo.

Dessa forma, no âmbito do presente processo de planeamento não foram promovidos ou realizados:

- Anteriores exercícios de teste ao plano;
- Anteriores atualizações ao plano.

Relativamente à presente versão do plano e conforme estabelecido no n.º 9, do artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho da Comissão Nacional de Proteção Civil, foi realizada a Consulta Pública do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora, durante 30 dias, no período de 22 de Outubro 2012 a 21 de Novembro de 2012, não tendo sido registados contributos de acordo com relatório de consulta pública.

Posteriormente à consulta Pública efetuada foi dado parecer positivo ao plano pela Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Évora em reunião realizada a 06 de Fevereiro de 2013, de acordo com o referido no relatório de consulta pública.

6. Articulação com outros instrumentos de planeamento

A elaboração deste plano teve em consideração outros instrumentos de planeamento de emergência e de planeamento e ordenamento do território já em vigor e com influência na área abrangida pelo mesmo.

6.1. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Évora é um plano de proteção civil geral de âmbito municipal que define as principais orientações sobre o modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, decorrentes da iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes resultantes dos vários riscos identificados no território concelhio.

O PEE-EMBRAER é um plano especial de nível municipal para dar resposta a situações relacionadas com riscos específicos. Como tal, este plano é complementar ao PMEPC, pelo que a sua elaboração tem por base o definido nesse documento, procurando ajustar as medidas gerais à situação particular verificada na EMBRAER.

6.2. Plano de Emergência Interno da EMBRAER

O PEI é elaborado pelo operador do estabelecimento e define a organização e os procedimentos da resposta a nível interno face à ocorrência de um acidente grave. Trata-se de um documento de referência para a elaboração do PEE-EMBRAER, uma vez que descreve o estabelecimento e respetiva gestão de risco, organização da resposta à emergência e formas de articulação com o socorro externo.

Em situação de emergência, a articulação entre os dois planos é essencial para garantir uma resposta eficaz e eficiente tanto à emergência interna do estabelecimento como às situações que possam ocorrer no exterior do mesmo.

6.3. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é um documento estratégico que define objetivos e medidas a tomar no âmbito da defesa da floresta contra incêndios num período de cinco anos. Para a sua elaboração são efetuados estudos aprofundados de caracterização do território, tornando o documento numa boa referência de informação para a elaboração de outros planos.

O PEE-EMBRAER articula-se com o PMDFCI na medida em que este caracteriza o risco de incêndio florestal em todo o município. Esta informação deve ser tida em conta na análise de risco na envolvente do estabelecimento da EMBRAER.

6.4. Plano Operacional Municipal

O Plano Operacional Municipal (POM) de Évora é um plano com carácter operacional elaborado anualmente. Este estabelece a estrutura operacional para assegurar o combate aos incêndios florestais no município, a caracterização do risco de incêndio florestal com base no PMDFCI.

A existência de substâncias perigosas no estabelecimento da EMBRAER, algumas das quais inflamáveis, torna necessário proceder à análise do impacto que a presença das mesmas poderá ter ao nível da defesa da floresta contra incêndios e, se necessário, articular a mesma com a respetiva estrutura operacional, através do POM.

6.5. Planos de Ordenamento do Território

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Évora estabelece a estrutura espacial, a classificação básica do solo e os parâmetros de ocupação e a qualificação do solo urbano e rural. Como tal, a elaboração do PEE-EMBRAER teve também em conta a informação incluída neste plano, nomeadamente, as condicionantes e zonas de proteção nele definidas.

Nos termos do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, na próxima revisão ou alteração do PDM, este deverá contemplar a fixação de distâncias de segurança adequadas entre o estabelecimento da

EMBRAER e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. Para tal, este processo deverá ser articulado com o PEE-EMBRAER.

7. Ativação do plano

7.1. Competência para ativação do plano

A ativação do PEE-EMBRAER visa assegurar uma estrutura de coordenação para os APC, organismos e entidades de apoio intervenientes numa situação de acidente grave envolvendo matérias perigosas, no estabelecimento da EMBRAER. Por outro lado, válida a ativação e alocação dos meios públicos e privados necessários às operações de proteção, socorro e reabilitação.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, a responsabilidade pela ativação do plano é atribuída à CMPC, quando tal se justifique. Nesse âmbito, compete ao Presidente da Câmara Municipal convocar a CMPC.

Salvaguardam-se as situações em que pela gravidade do acidente exista manifesta urgência na ativação do plano. Nestes casos, o plano poderá ser ativado desde que estejam reunidos o Diretor do Plano, o COM e os representantes dos Bombeiros e das Forças de Segurança. A declaração de ativação será sancionada posteriormente pelo plenário, assim que tal seja possível.

A ativação do PEE-EMBRAER deve ser comunicada ao Responsável de Segurança do estabelecimento da EMBRAER, convocando o seu representante para comparecer na CMPC.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, a ativação do PEE-EMBRAER também deverá ser comunicada à APA, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e Inspeção-geral da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

A publicitação da ativação do PEE-EMBRAER é da responsabilidade da CMPC. A comunicação aos APC e entidades de apoio será realizada através de contacto telefónico, mensagem curta (sistema de SMS) ou via rádio. A informação para o público será assegurada através dos meios de comunicação social, como rádio ou televisão, da afixação de editais nas zonas de risco e/ou do envio de equipas com equipamento altifalante.

A desativação do plano será da responsabilidade da CMPC, uma vez reposta a normalidade e não se verificando nenhum dos critérios de ativação do mesmo. A divulgação desta decisão deverá ser feita através dos mesmos meios utilizados para anunciar a ativação do plano.

7.2. Critérios para ativação do plano

O PEE-EMBRAER deverá ser ativado sempre que se verificarem parcial, sequencial ou simultaneamente os seguintes critérios:

- **Critério 1** – O operador comunica a iminência ou ocorrência de uma Emergência de Nível 3 envolvendo substâncias perigosas, de acordo com os níveis de emergência definidos no PEI do estabelecimento;
- **Critério 2** – Constata-se a ocorrência de um acidente grave com matérias perigosas e/ou detetam-se efeitos perigosos e/ou consequências sobre a população, bens e ambiente, sem notificação por parte do operador;
- **Critério 3** – Constata-se a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe na envolvente do estabelecimento da EMBRAER e com potencial para afetar o mesmo, originando um acidente grave com substâncias perigosas.

8. Programa de exercícios

O nível de operacionalidade do PEE-EMBRAER deve ser verificado periodicamente através da realização de exercícios. Estes servirão para testar o nível de prontidão e a capacidade de resposta, mobilização e articulação dos meios internos e externos, quer em termos de comando e coordenação como em termos de equipamentos e meios técnicos. Os cenários desenvolvidos para cada exercício deverão ser coerentes e representativos dos riscos mais relevantes relacionados com a presença de matérias perigosas no estabelecimento.

A tipologia dos exercícios deverá ser ajustada aos objetivos de cada exercício, podendo optar-se por dois tipos de exercícios:

- **Exercício de posto de comando (CPX)** - Neste tipo de exercício, as entidades a envolver serão essencialmente APC e elementos da EMBRAER;
- **Exercício de simulação (LIVEX)** - Neste tipo de exercício, as entidades a envolver serão APC, elementos da EMBRAER, Agência Portuguesa do Ambiente e entidades de apoio.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, os exercícios deverão ser realizados pelo menos uma vez a cada três anos. Por seu lado, a Resolução n.º 25/2008 da CNPC estabelece como obrigatória a realização de um exercício para validação do plano no prazo máximo de 180 dias, a contar da data da sua publicação em Diário da República.

Como tal, estabelece-se o programa de exercícios para o PEE-EMBRAER apresentado no Quadro I.8.1.

Quadro I.8.1 – Programa de exercícios do PEE-EMBRAER

Código Exercício	Tipo de exercício	Prazo máximo
EMBRAEX 01	CPX	180 Dias após publicação em Diário da República de cada versão do PEE-EMBRAER
EMBRAEX 02	LIVEX	12 Meses após a realização do EMBRAER EX01
EMBRAEX 03	CPX	18 Meses após a realização do EMBRAER EX02
EMBRAEX 04	LIVEX	18 Meses após a realização do EMBRAER EX03

A realização de exercícios deverá ser registada no Quadro constante no Capítulo 5 da Secção III da Parte IV do presente plano.

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. Execução do Plano

A execução do PEE-EMBRAER implica a notificação das seguintes autoridades, entidades e organismos, para fins de convocação da CMPC:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Comandante Operacional Municipal;
- Hospital do Espírito Santo de Évora;
- Unidade de Saúde Pública;
- Centro Distrital de Segurança Social de Évora;
- Polícia de Segurança Pública de Évora;
- Guarda Nacional Republicana – Brigada Territorial n.º 3;
- Comando de Doutrina e Instrução do Exército;
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
- Delegação de Évora da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Elemento de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Évora;
- ACES Alentejo Central II – Centro de Saúde de Évora;
- Cáritas Diocesana de Évora;
- EMBRAER Portugal.

1.1. Organização em fases

A resposta operacional organiza-se em duas fases: a Fase de Emergência e a Fase de Reabilitação. Fora do âmbito do presente plano, existe ainda a Fase da Recuperação que deverá ter um planeamento e organização próprios.

Em qualquer das fases é prioritária a manutenção da segurança dos elementos envolvidos na execução das operações, a qual deverá ser objeto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

1.1.1. Fase de emergência

A Fase de Emergência inicia-se a partir do momento em que o operador comunica, ou é detetada, a ocorrência de um acidente grave envolvendo matérias perigosas no interior do estabelecimento, prevenendo-se ou verificando-se a existência de perigo para as populações, bens e/ou ambiente no exterior do estabelecimento.

Nesta fase deverão desenvolver-se prioritariamente as ações necessárias à ativação do PEE-EMBRAER, uma vez que este passo é necessário para validar juridicamente o empenho de meios e recursos, públicos e

privados, para fazer face à situação de emergência. As medidas tomadas poderão prolongar-se até 7 dias, sendo que a sua prolongação deverá ser decidida pela CMPC.

As ações de resposta deverão ser:

- Automáticas, articuladas e coordenadas de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

Na Fase de Emergência, privilegiam-se as atividades de proteção, evacuação, busca, resgate e salvamento, desenvolvendo-se as seguintes ações prioritárias:

- Convocação e reunião imediata da CMPC para decidir sobre a ativação do PEE-EMBRAER ou do PMEPC de Évora, conforme a situação justifique;
- Estabelecimento do Posto de Comando Municipal (PCMun) em local apropriado e convocação dos elementos necessários à sua constituição por Áreas de Intervenção (AI). O estabelecimento e coordenação do PCMun é da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal (COM).
- Mobilização dos meios humanos e por equipamentos terrestres e aéreos, de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos agentes de proteção civil e a outras entidades ou organismos integrantes deste plano, sob controlo operacional do PCMun, em estreita articulação com a CMPC e com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), de acordo com as prioridades identificadas nos vários domínios de atuação;
- Ativação imediata de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação para risco Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico (ERAS-NRBQ), pelo CDOS, com vista a obter as informações necessárias à tomada de decisão operacional, tendo sempre como prioridade a segurança do pessoal envolvido nas operações de resposta à emergência e a proteção dos cidadãos;
- Colocação em pré-alerta a equipa de intervenção em situações NRBQ da Companhia de Sapadores Bombeiros de Setúbal, através do CDOS e em articulação com o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS);
- Difusão de avisos pré-estabelecidos à população informando as medidas de autoproteção e, caso seja necessário, as instruções de evacuação;
- Organização do Teatro de Operações (TO), procedendo-se à sectorização do mesmo e definição das várias zonas integrantes da Zona de Intervenção, nomeadamente:
 - Zona de Sinistro (ZS);

- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Ativação das Zonas de Intervenção Complementar, caso a situação justifique. Estas zonas são estabelecidas dentro ou fora da ZI, conforme seja necessário e adequado. Este conjunto de zonas engloba:
 - Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
 - Zonas de Concentração e Acolhimento de População (ZCAP);
 - Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM).
- Isolamento da ZS e estabelecimento de perímetro de segurança, cativando os meios necessários para proceder à evacuação das populações para fora da mesma;
- Reforço dos meios para a ZS, através do CDOS, assegurando o balanceamento para as ZCR de meios intermunicipais, distritais ou nacionais, obtendo a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais;
- Centralização na CMPC dos contactos com a comunicação social, de modo a assegurar a eficácia da gestão da informação pública.
- Assegurar a interligação do PCMun com a EMBRAER, através do respetivo elemento de ligação, Eng.º Benedito Celso Siqueira. Na sua ausência será substituído pelo Eng.º Jorge Ladeira Figueiredo.

1.1.2. Fase de reabilitação

A Fase de Reabilitação caracteriza-se pela ação concertada por parte do sistema de Proteção Civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio às populações e ao rápido restabelecimento do sistema social. Embora se mantenham bem presentes os efeitos resultantes do acidente grave, considera-se estar ultrapassado o período crítico da emergência. Neste sentido, as ações de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições.

Nesta fase, realizam-se ações como:

- Assistência aos desalojados;
- Inspeção dos edifícios presentes nas áreas de maior exposição aos agentes químicos, com a finalidade de verificar a sua habitabilidade e promover, desde que possível, o regresso da população;
- Proceder à descontaminação de bens e edifícios contaminados pelos agentes químicos libertados durante o acidente grave.
- Recuperação das funcionalidades de serviços essenciais, como o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;

- Restabelecimento da atividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas, entre outros;
- Remoções de substâncias perigosas que estejam ainda em contacto com o ambiente ou não estejam devidamente contidas em recipientes apropriados para o efeito.

1.2. Estrutura operacional de emergência

1.2.1. Organização

As medidas previstas no PEE-EMBRAER serão sempre complementares às medidas previstas no PEI do estabelecimento, focando-se nas operações de proteção civil realizadas na envolvente do mesmo.

A resposta municipal face a um acidente grave terá por base a constituição do PCMun. Este assegura a execução das decisões da CMPC, em articulação permanente com a mesma e garantindo informação atualizada e diferenciada para apoio às suas decisões. Cabe ao COM assegurar a constituição do PCMun e coordenar o seu funcionamento.

A organização do PCMun é estruturada em áreas de intervenção, definidas funcionalmente e de acordo com os conjuntos de tarefas a realizar, agregando os APC, organismos e entidades de apoio relevantes para a prossecução dos objetivos de cada AI.

A Figura II.1.1 descreve o organograma da Estrutura Operacional de Emergência.

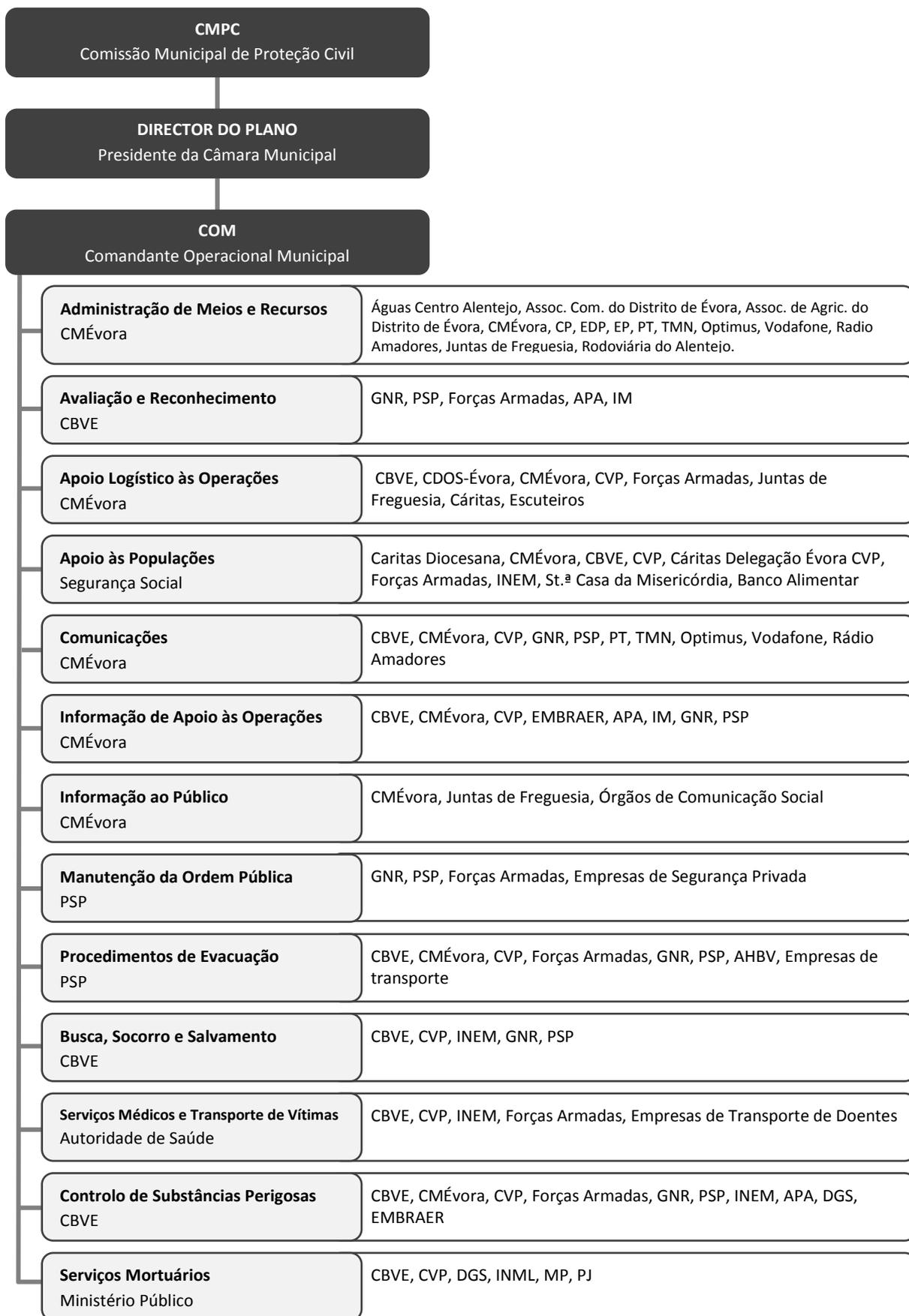


Figura II.1.1 – Organograma da Estrutura Operacional de Emergência do PCMun.

1.2.2. Critérios de mobilização das Áreas de Intervenção

A resposta de emergência deverá ser ajustada à gravidade da situação que a origina. Existe um conjunto base de AI que deverão ser constituídas sempre que o PEE-EMBRAER seja ativado. No entanto, a constituição de certas AI mais específicas dependerá essencialmente da necessidade de cada situação.

A Figura II.1.2 apresenta um algoritmo simples para apoio à decisão sobre a convocação das diferentes áreas de intervenção, em função da situação.

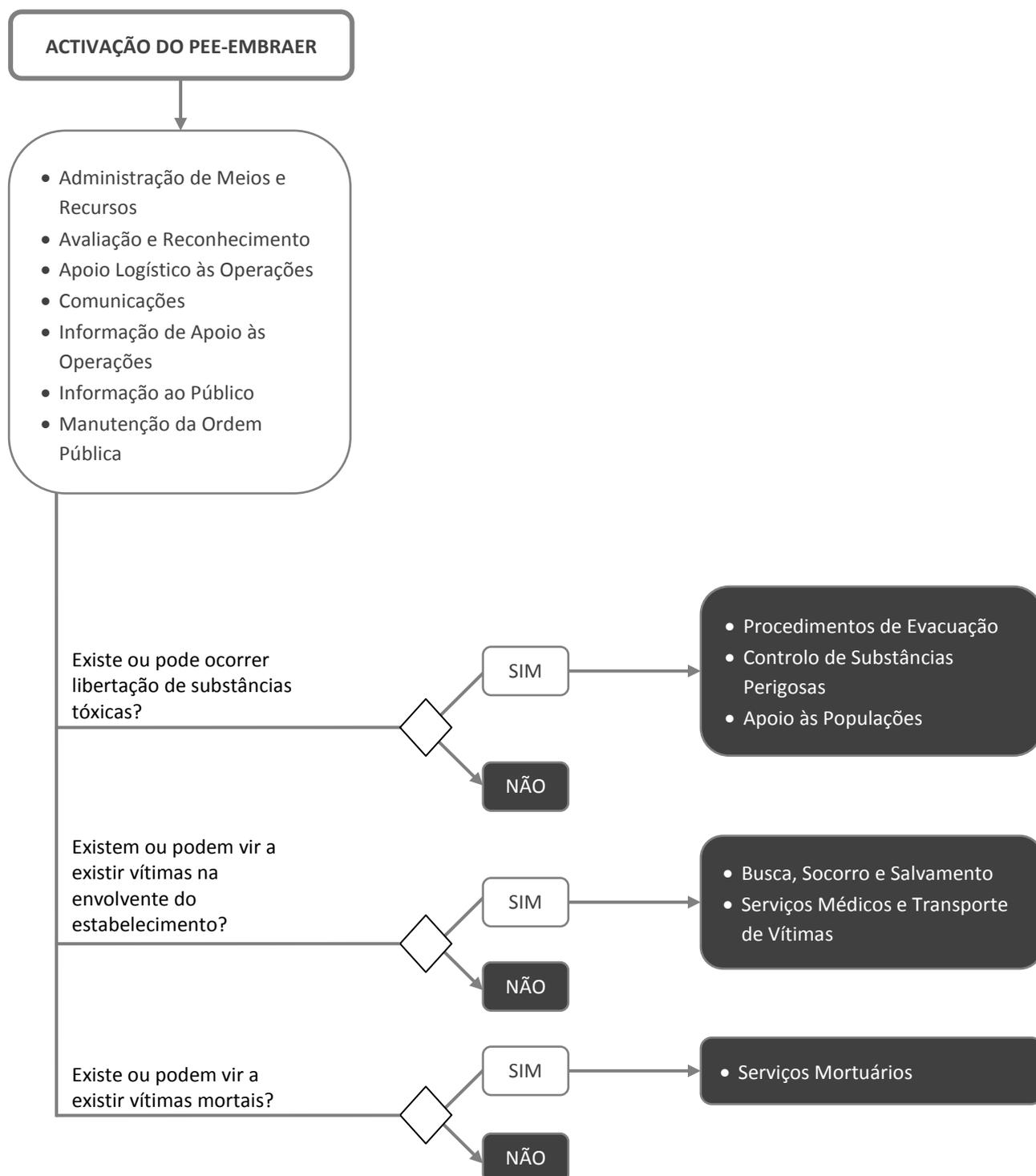


Figura II.1.2 – Algoritmo de apoio à decisão para a activação das áreas de intervenção

1.3. Zona de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área exterior do estabelecimento da EMBRAER, numa envolvente definida por um raio de 4,1 km, designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica, tática e estratégica, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e da Norma Operacional Permanente (NOP) 1401/2012, de 13 de Abril, a ZI integra: a Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR).

No Capítulo 4, Secção III da Parte IV do presente plano, apresenta-se a Carta de Intervenção com indicação da localização tipificada para as várias zonas e respetivas áreas funcionais, cabendo ao Comandante das Operações de Socorro (COS) a responsabilidade de escolher as zonas a utilizar em função da avaliação da situação no terreno.

1.3.1. Zona de Sinistro

A ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do Comandante das Operações de Socorro.

1.3.2. Zona de Apoio

A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático (LRT).

É nesta área que deverá ser instalado o PCO.

A ZA deverá cumulativamente servir de Posto de Controlo de entrada/saída de meios operacionais assegurando uma efetiva monitorização dos meios empenhados na ZS.

1.3.3. Zona de Concentração e Reserva

A ZCR é uma área do TO, sob a gestão da Célula de Logística do Posto de Comando Operacional, onde se localizam temporariamente os meios disponíveis sem missão atribuída, a reserva estratégica, onde se mantém um sistema de apoio e serviços, assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenado pelo PCO.

NA ZCR são instaladas:

- Área de reserva – onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;

- Área de reabastecimento – onde se realizam as operações de reabastecimentos de:
 - Combustíveis;
 - Água;
 - Equipamentos e consumíveis.
- Área de apoio de serviços – onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças no que concerne a:
 - Alimentação – onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação da mesma para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Descanso e higiene – onde se asseguram as condições de descanso e higiene dos operacionais;
 - Apoio sanitário – onde é instalado o apoio sanitário dos operacionais;
 - Manutenção – onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- Pontos de trânsito – locais de controlo de entrada e saída de meios do TO, onde se pode realizar o agrupamento de meios e receção de missão. Não existindo ZCR este ponto deve ser instalado na ZA.

Na ZCR ocorre a concentração dos recursos solicitados ao CDOS e são transmitidas as orientações táticas necessárias.

1.3.4. Zonas de Intervenção Complementar

Além das zonas constituintes da zona de intervenção operacional, deverão ser definidas as seguintes zonas que asseguram apoio complementar ao desenvolvimento das operações de socorro.

Zona	Acrónimo	Função	Localização
Concentração e Irradiação	ZCI	Zonas tipificadas onde as populações a evacuar se deverão concentrar para serem recolhidas e transportadas para fora da zona de risco.	ZCI 01 – Urb. Cabeço do Arraial ZCI 02 – Bairro de Almeirim ZCI 03 – R. Dr. José Barreiros Mateus
Concentração e Alojamento de Populações	ZCAP	Zonas de destino tipificadas para onde as populações evacuadas deverão ser transportadas ou encaminhadas. Locais onde deverá ser prestado o apoio social necessário às populações.	ZCAP 01 – Escola E.B. 1 do Rossio. ZCAP 02 – Escola Básica EB 2,3 André de Resende
Reunião de Mortos	ZRnM	Zonas para onde os cadáveres recolhidos no TO deverão ser transportados a fim de serem identificados e processados segundo os trâmites legais.	ZRnM – Arena de Évora

2. Atuação de agentes, organismos e entidades

2.1. Missão dos serviços de Proteção Civil

2.1.1. Autoridade Nacional de Proteção Civil

A ANPC assegura a nível operacional, através do CDOS, as atividades de comando, controlo e coordenação de ações de proteção civil e socorro, quando aplicável, no que respeita a:

- Acionamento de meios de resposta inicial;
- Mobilização de meios e recursos de reforço e de apoio;
- Comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros;
- Paralelamente, compete à ANPC garantir os recursos humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD).

2.1.2. Serviço Municipal de Proteção Civil

O SMPC tem a responsabilidade principal de assegurar o funcionamento do respetivo PCMun e de assegurar os meios, recursos e pessoal ao nível municipal.

Paralelamente, coordenará ou promoverá as seguintes atividades:

- Desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como das vias alternativas;
- Evacuação e transporte de pessoas, bens e animais;
- Transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento de maquinaria específica.

2.1.3. Unidades Locais de Proteção Civil

As Unidades Locais de Proteção Civil, constituídas e geridas pelas Juntas de Freguesia, prestarão apoio aos SMPC.

Paralelamente, desenvolverão as seguintes atividades:

- Gestão de sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- Criação de pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Recenseamento e registo da população afetada;
- Colaboração com a Câmaras Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;

- Colaboração com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico.

2.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil

2.2.1. Bombeiros

Missão

Corpos de Bombeiros são unidades operacionais de proteção e socorro, de carácter permanente e com área de atuação atribuída, oficialmente homologadas e tecnicamente organizadas, preparadas e equipadas para o exercício das missões operacionais atribuídas.

Procedimentos Específicos

Fase de Emergência

- Despachar para o local da ocorrência, e pela forma mais expedita, os meios de socorro considerados mais adequados e apetrechados com os equipamentos de segurança apropriados;
- Transmitir de imediato ao respetivo CDOS todas as informações disponíveis sobre a ocorrência em causa;
- Proceder às eventuais ações de busca, resgate e socorro;
- Apoiar, sempre que necessário, as Forças de Segurança em eventuais operações de isolamento da zona afetada e evacuação de populações para fora da mesma;
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Fase de Reabilitação

- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Comunicações; Informação de Apoio às Operações; Procedimentos de Evacuação; Avaliação e Reconhecimento; Busca, Socorro e Salvamento; Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; Controlo de Substâncias Perigosas; Serviços Mortuários.

2.2.2. Guarda Nacional Republicana (GNR)

Missão

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da proteção e socorro, em conformidade com Diretiva Operacional própria.

Procedimentos específicos

Fase de Emergência

- Garantir os corredores de emergência e de evacuação;
- Garantir a escolta e abertura de corredores de emergência aos meios de socorro;
- Assegurar os perímetros de segurança;
- Colaborar nas ações de movimento de populações;
- Colaborar na identificação das vítimas do acidente;
- Colaborar no apoio psicossocial às vítimas e seus familiares;
- Através do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), proceder à avaliação dos danos causados pelos agentes químicos no meio ambiente;
- Através do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Unidade de Intervenção (GIPS/UI), executar ações de reconhecimento, avaliação da situação e intervenção especializada;
- Disponibilizar, a pedido, peritos em agentes NRBQ (GIPS) e peritos ambientais (SEPNA) para integrar a equipa de apoio à decisão.
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Fase de Reabilitação

- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Comunicações; Procedimentos de Evacuação; Manutenção da Ordem Pública; Avaliação e Reconhecimento; Busca, Socorro e Salvamento; Controlo de Substâncias Perigosas; Serviços Mortuários.

2.2.3. Polícia de Segurança Pública (PSP)

Missão

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da proteção e socorro, em conformidade com Diretiva Operacional própria.

Procedimentos específicos

Fase de Emergência

- Garantir os corredores de emergência e de evacuação;
- Garantir a escolta e abertura de corredores emergência aos meios de socorro;
- Assegurar os perímetros de segurança;
- Colaborar nas ações de movimento de populações;
- Colaborar na identificação das vítimas do acidente;
- Colaborar no apoio psicossocial às vítimas e seus familiares;
- Proceder à avaliação dos danos causados pelos agentes químicos no meio ambiente;
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Fase de Reabilitação

- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Comunicações; Procedimentos de Evacuação; Manutenção da Ordem Pública; Avaliação e Reconhecimento; Busca, Socorro e Salvamento; Controlo de Substâncias Perigosas; Serviços Mortuários.

2.2.4. Forças Armadas

Missão

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.

Procedimentos específicos

Fase de Emergência

Exército

- Executar, através do Elemento de Defesa Biológica, Química e Radiológica (EIDefBQR), as seguintes ações de colaboração no reforço à atividade e responsabilidade da ANPC no âmbito de incidentes NRBQ:
- Detecção, Identificação, Monitorização e Descontaminação de vítimas, pessoal, equipamento, infraestruturas e terreno relativamente a agentes RBQ;
- Colheita e transportes de amostras químicas;
- Aviso e relato/alerta com destaque para a Previsão de Áreas Contaminadas, de acordo com a doutrina implementada pelo Exército;
- Emprego de meios de Engenharia Militar em operações de apoio à montagem de locais de descontaminação, às ações de controlo da contaminação e de marcação da área contaminada, à construção do perímetro de segurança ou de apoio à mobilidade das equipas do EIDefBQR ou outras entidades;
- Reforçar a execução de contramedidas e apoio médico adicional, em estreita coordenação com a ANPC, fazendo recurso das infraestruturas sanitárias do Exército e conhecimentos técnico-científicos residentes no Exército;
- De forma a garantir a segurança própria do EIDefBQR, o Exército assegura a gestão dos perigos, nomeadamente através das seguintes ações:
- Permanente monitorização das regiões que dão acesso à área contaminada;
- Implementação dos necessários procedimentos de segurança no acesso à área de atuação do EIDefBQR.
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Força Aérea

No âmbito de incidentes NRBQ, pode colaborar nas operações de proteção civil através do desempenho das seguintes ações:

- Reconhecimento, deteção e monitorização;
- Recolha de amostras químicas;
- Previsão, aviso e reporting manual;
- Descontaminação coletiva de pessoal e material
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Fase de Reabilitação

- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Procedimentos de Evacuação; Controlo de Substâncias Perigosas; Apoio às Populações.

2.2.5. Autoridade Aeronáutica

Missão

O INAC mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANPC, fornecendo esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção e socorro. Disponibiliza, sempre que necessário, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informação de Apoio às Operações

2.2.6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

Missão

O INEM coordena, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

O INEM garante as missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as diretivas operacionais, com os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões e das suas disponibilidades.

Procedimentos específicos

- Colaborar, em função das disponibilidades, com as equipas de resgate, com o objetivo de estabelecer prioridades na evacuação de vítimas;
- Colaborar na descontaminação de vítimas em ambulatório e/ou em maca;
- Assegurar a triagem secundária e estabilização médica;
- Garantir a coordenação da evacuação secundária para as Unidades de Saúde adequadas;
- Coordenar o apoio psicossocial às vítimas e seus familiares, durante a fase de emergência;
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Busca, Socorro e Salvamento; Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas; Controlo de Substâncias Perigosas; Apoio às Populações.

2.3. Missão dos organismos e entidades de apoio

2.3.1. Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Missão

- Assegura uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;
- Garante, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na ZI uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI;
- Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Garante a prestação de assistência médica às populações evacuadas;
- Avalia os recursos do sector da saúde e propõe a sua afetação.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informações de Apoio às Operações; Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; Apoio às Populações.

2.3.2. Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Missão

- Disponibilizar meios humanos para apoiar tecnicamente o PCMun e acompanhamento da situação.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informação de Apoio às Operações; Controlo de Substâncias Perigosas.

2.3.3. Águas do Centro Alentejo

Missão

- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações

2.3.4. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora (AHBVE)

Missão

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Apoio às Populações

2.3.5. Associação de Radioamadores de Évora

Missão

- Apoiar o estabelecimento de redes de comunicação via rádio alternativas às usadas pelos APC, em caso de necessidade de reforço da capacidade das mesmas ou até mesmo em sua substituição.
- Assegurar o apoio na administração de meios e recursos, relativamente aos seus associados.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Comunicações

2.3.6. Banco Alimentar Contra a Fome (BACF)

Missão

Colaborar no fornecimento de alimentos e apoio social às populações deslocadas.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio às Populações

2.3.7. Câmara Municipal de Évora

Missão

- Assegurar a ativação dos meios e serviços municipais necessários no apoio às operações de proteção e socorro;
- Garantir o acesso a equipamentos públicos sob a sua gestão, como ginásios, escolas, etc.

- Colaborar nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social;
- Apoiar no alojamento temporário e distribuição de alimentos;
- Colaborar na movimentação de populações;
- Assegurar a administração de meios e recursos, tanto na Fase de Emergência como na Fase de Reabilitação.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Procedimentos de Evacuação; Apoio às Populações

2.3.8. Cáritas Diocesana de Évora

Missão

- Colaborar nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social;
- Apoiar no alojamento temporário e distribuição de alimentos;

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio às Populações

2.3.9. Corpo Nacional de Escuteiros (CNE)

Missão

- Colaborar nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social;
- Apoiar no alojamento temporário e distribuição de alimentos;
- Colaborar na movimentação de populações.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Procedimentos de Evacuação; Apoio às Populações

2.3.10. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

Missão

Fase de Emergência

- A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exigir, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de Comando e pela legislação específica aplicável.

- A CVP intervém e atua nos domínios da intervenção em busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária, psicológica e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes de Proteção Civil.
- Informa da situação operacional permanente no âmbito da atividade de proteção e socorro que execute ao CDOS ou CNOS, nos respetivos âmbitos.
- Designar eventuais peritos em matérias NRBQ para apoio às ações de avaliação e apoio à decisão.
- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Fase de Reabilitação

- Desenvolver as medidas que lhes sejam atribuídas no âmbito das diferentes áreas de intervenção para as quais se encontram designados, com respeito pela sua natureza, orgânica e cadeia de comando própria.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Comunicações; Informação de Apoio às Operações; Procedimentos de Evacuação; Busca, Socorro e Salvamento; Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; Apoio às Populações.

2.3.11. Direcção-Geral de Saúde (DGS)

Missão

- Dirigir o sistema de emergências de saúde pública e coordenar as atividades de todos os demais serviços do Ministério da Saúde com intervenção nessa área em situações de emergência de saúde pública;
- Coordenar as ações de cuidados de saúde primários;
- Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;
- Assegurar o funcionamento dos serviços de urgências regulares, no seu âmbito;
- Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares;
- Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos e a necessidade da situação;
- Disponibilizar técnicos de ligação com a autoridade local para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; Apoio às Populações; Serviços Mortuários.

2.3.12. EMBRAER (Operador do estabelecimento)

Missão

Fase de Emergência

- Presta o alerta imediato ao SMPC em caso de acidente;
- Apoia o SMPC ao nível de assessoria de segurança química;
- Transmite informação relevante para o desenrolar das operações de proteção civil desenvolvidas no exterior do estabelecimento;
- Informa e articula-se com o Diretor do PEE-EMBRAER.

Fase de Reabilitação

- Promover as ações de controlo e remoção de matérias perigosas, de forma coordenada com a APA;
- Proceder à avaliação de danos a nível humano, material e ambiental;
- Desenvolve procedimento interno no sentido de rever e atualizar medidas de mitigação do risco, por forma a prevenir a ocorrência de novos acidentes.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informação de Apoio às Operações; Controlo de Substâncias Perigosas

2.3.13. Empresas de transporte coletivo e de transporte de doentes

Missão

- Colaborar no transporte de pessoas e equipamentos.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Procedimentos de Evacuação

2.3.14. Instituto de Meteorologia (IM)

Missão

- Disponibilizar toda a informação meteorológica necessária à prevenção e dispersão de um acidente classificado como NRBQ;

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informações de Apoio às Operações.

2.3.15. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)

Missão

- Sempre que existam vítimas mortais, será da sua responsabilidade:
- Garantir, em articulação com o COS e demais entidades presentes, a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados post-mortem, colheita de dados ante-mortem e cruzamento de dados.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Serviços Mortuários.

2.3.16. Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

Missão

Fase de Emergência

- Assegurar e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar com o INEM, no domínio do apoio psicológico;
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas para receção, acolhimento e encaminhamento de populações evacuadas, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de Zonas de Concentra e Apoio às Populações (ZCAP), designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas ações de movimentação de populações;
- Disponibilizar oficiais de ligação.

Fase de Reabilitação

- Coordenar o apoio psicológico continuado;
- Coordenar as ações de apoio social às populações deslocadas.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio às Populações.

2.3.17. Ministério Público

Missão

- Garante a autorização de remoção de cadáveres para autópsia;
- Decide sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Serviços Mortuários.

2.3.18. Polícia Judiciária

Missão

- Identificar os procedimentos internos aplicáveis à confirmação da identificação de cadáveres.
- Sem embargo dos procedimentos específicos aplicáveis às vítimas, participar na equipa de triagem de pessoas no local com vista à condução de eventuais intervenientes processuais para local apropriado, previamente definido;
- Preservação do local;
- Recolha de vestígios e outros indícios de prova e seu encaminhamento para as entidades legalmente competentes para respetivos ulteriores procedimentos;
- Reportagem fotográfica e de vídeo de toda a área atingida e sua envolvente e salvaguarda de eventuais registos de videovigilância no local;
- Recolha de informação.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Serviços Mortuários.

2.3.19. Operadores de comunicações de rede fixa e de rede móvel

Missão

- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações telefónicas;
- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Comunicações

2.3.20. Órgãos de Comunicação Social

Missão

- Colaborar com a CMPC na divulgação dos avisos emitidos pela mesma, quer através de emissão especial como da página na internet;
- Transmitir informação de interesse público, atualizada nos pontos de situação convocados pela CMPC.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Informação Pública

2.3.21. Outras Entidades

Missão

- Assegurar o apoio na administração de meios e recursos, na medida das respetivas áreas de atividade.

Áreas de Intervenção

Administração de Meios e Recursos; Apoio Logístico às Operações; Apoio às Populações.

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. Administração de meios e recursos

Entidade Coordenadora

CMÉvora

Entidades de Intervenção

Águas do Centro Alentejo, CMÉvora, CP, EDP, Juntas de Freguesia, PT e Rodoviária do Alentejo

Entidades de Apoio Eventual

Associação Comercial do Distrito de Évora, Associação de Agricultores do Distrito de Évora, TMN, Optimus, Vodafone, Rádio Amadores

Prioridades de Ação

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar a atividade de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

Instruções Específicas

Gestão de Meios

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no PEE-EMBRAER;
2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetará de acordo com as necessidades;
3. Os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando nos três escalões territoriais;

Gestão de Pessoal

6. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
7. O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos APC locais;
8. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento;
9. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
10. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Finanças

11. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada, pela Câmara Municipal;
12. Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
13. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
14. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
15. Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo fixará critérios de concessão de apoio materiais e financeiros;
16. Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

2. Avaliação e reconhecimento

Entidade Coordenadora

Corpo de Bombeiros Voluntários de Évora (CBVE)

Entidades de Intervenção

PSP

GNR

Entidades de Apoio Eventual

APA

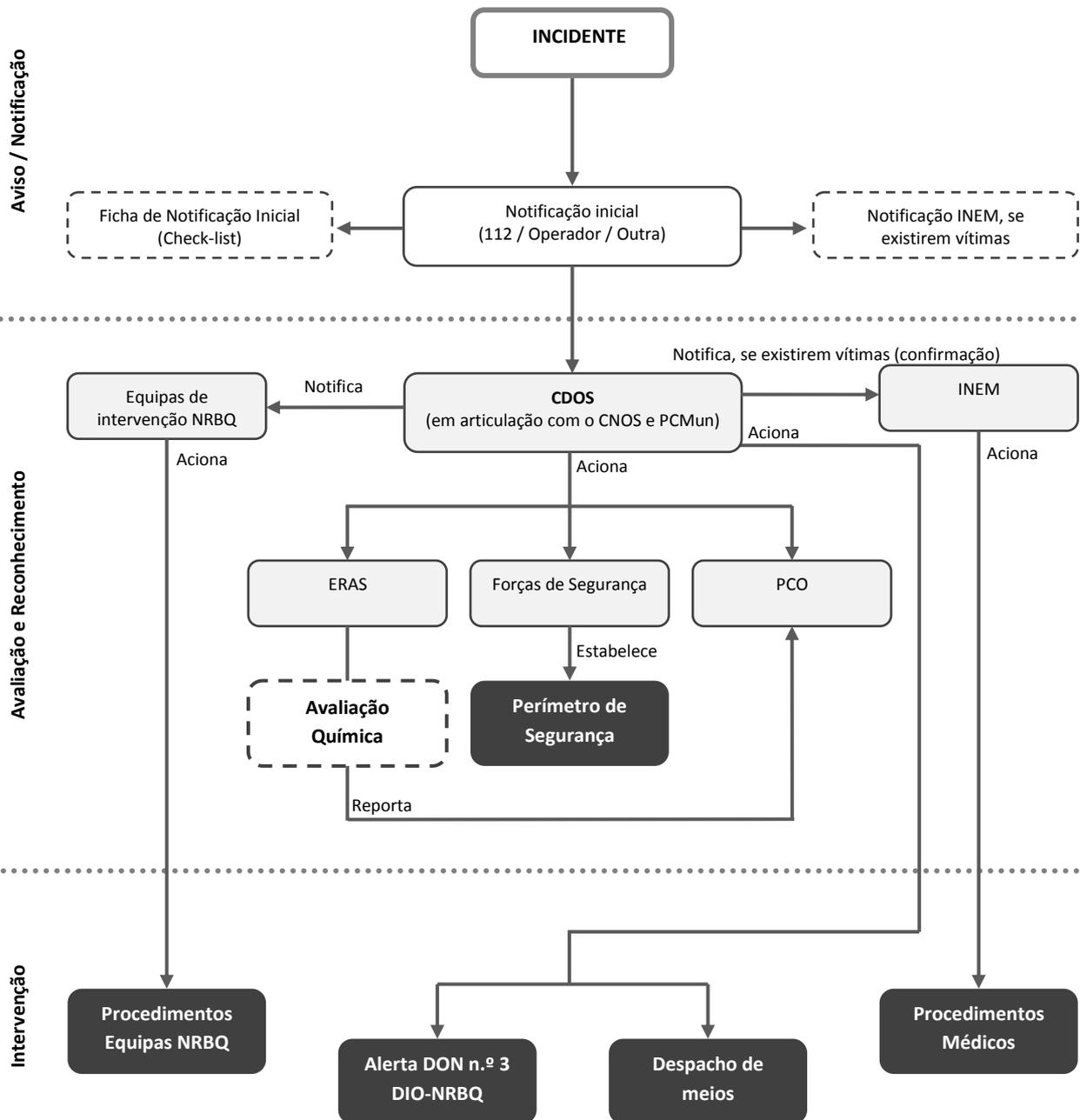
Forças Armadas

IM

Prioridades de Ação

- Proceder ao reconhecimento e à avaliação da situação em causa de forma a assegurar a tomada das medidas de proteção e resposta mais adequadas;
- Garantir o envolvimento de todas as entidades relevantes e com competência nesta área de intervenção;
- Proteger as populações e os próprios intervenientes nas ações de resposta;
- Recolher e proteger a informação que possa ajudar a lidar com as questões associadas à saúde e à segurança públicas;
- Implementar medidas de garantia de confiança, nomeadamente no que respeita à população;
- Criar as bases necessárias a uma intervenção mais amplificada, caso venha a revelar-se necessária;
- Criar/ativar equipas para a identificação das substâncias químicas;
- Garantir a segurança no local.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

1. O recetor da notificação inicial é responsável por obter a informação básica sobre a emergência e notificar de imediato o SMPC e o CDOS-Évora;
2. Após notificação, o CDOS, é responsável pelo acionamento das ERAS-NRBQ, caso existam meios operacionais para as constituir, e das FS para o local do acidente;
3. Caso existam vítimas no local, o recetor da notificação inicial é responsável por acionar de imediato os serviços de emergência médica;
4. No local do incidente é montado um Posto de Comando Operacional (PCO) dirigido pelo COS, que se articula com o CDOS e o PCMun, assim que este esteja constituído;
5. As ERAS-NRBQ devem estar dotadas de equipamentos de proteção para agentes químicos e equipamento de deteção para substâncias químicas. Estas equipas devem fazer uma avaliação inicial da situação e do perigo. Com base nesta avaliação, devem estabelecer um perímetro inicial de segurança. Depois de confirmada a presença de agente químico, os limites de segurança serão ajustados;
6. A composição das ERAS-NRBQ é de natureza flexível, quer no que respeita ao número de elementos, quer no que respeita às entidades que as compõem, podendo ser adaptável às circunstâncias em que decorre o acidente;
7. Nas situações em que se confirme a presença de agentes NRBQ, as ERAS-NRBQ não abandonam o TO sem cumprir os necessários procedimentos de descontaminação;
8. Compete ao CDOS, em articulação com o CNOS, o despacho inicial dos meios necessários para fazer face à emergência;
9. Compete à APA, com o apoio do IM, desenvolver previsões possíveis em matéria de dispersão de agentes tóxicos.

3. Apoio logístico às operações

Entidade Coordenadora

CMÉvora

Entidades de Intervenção

CBVE;
 CDOS-Évora;
 Delegação de Évora da CVP;
 Forças Armadas;
 Juntas de freguesia.

Entidades de Apoio Eventual

AHBV de Évora;
 Associações diversas;
 Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações.
 Escuteiros

Prioridades de Ação

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, relativamente a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal (ou pelo CDOS, na impossibilidade destas) que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos Planos Gerais de Emergência de âmbito municipal ou distrital;
- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pelas Câmaras Municipais ou Governo;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido dos Postos de Comando, prioridades em termos dos respetivos serviços prestados;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos.

4. Comunicações

Entidade Coordenadora

CMÉvora (SMPC)

Entidades de Intervenção

CBVE

CMÉvora

GNR

PSP

Entidades de Apoio Eventual

Associações de radioamadores.

Delegação de Évora da CVP

Entidades exploradoras das redes comunicações -

PT, TMN, VODAFONE e OPTIMUS;

Prioridades de Ação

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações necessários que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

Instruções de Coordenação

1. Estabelecer um plano de comunicações com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de comando e controlo;

Instruções de Específicas

1. Após a ocorrência, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes são iniciados pelo SMPC;
2. Os operadores da rede fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das redes;
3. Os radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun.

5. Informação de apoio às operações

Entidade Coordenadora

CMÉvora (SMPC)

Entidades de Intervenção

CMÉvora (SMPC)

CBVE

GNR

PSP

Entidades de Apoio Eventual

APA

Delegação de Évora da CVP

EMBRAER

IM

Organismos e entidades de apoio

Prioridades de Ação

- Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais;
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC, assegurando o correto fluxo de informação;
- Elaborar e disseminar pontos de situação globais.

Instruções de Coordenação

1. O COS é responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao Posto de Comando os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso se justifique;
2. No PCO competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna;
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores;
4. O responsável pelo PCMun é o responsável pela gestão da informação ao nível de posto de comando, devendo assegurar a difusão da informação pertinente à CMPC, ao CDOS e ao CCOD;
5. Os relatórios poderão ser imediatos ou periódicos;
6. Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo posto de comando pela via oral;
7. Os relatórios de situação poderão ter origem em qualquer escalão e destina-se ao escalão imediatamente superior;

8. Os responsáveis pelo Posto de Comando poderão solicitar a qualquer entidade interveniente, relatórios de situação especial, para esclarecimento específico da situação.

6. Informação pública

Entidade Coordenadora

CMÉvora

Entidades de Intervenção

CMÉvora

Juntas de Freguesia

Entidades de Apoio Eventual

Órgãos de Comunicação Social

Prioridades de Ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

Instruções Específicas

1. A CMPC é a responsável pela gestão da informação pública;
2. A informação será disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação:
 - Televisão;
 - Rádio local ou nacional - Antena FM

- Internet
- Editais
- Avisos paroquiais
- Por viaturas com equipamento altifalante.

3. A informação pública será divulgada periodicamente em três fases.

- **1.ª Fase** - Para qualquer tipo de acidente os órgãos de informação (rádio local, rádios nacionais e TV) devem ser imediatamente informados de:

- Tipo de acidente
- O grau de gravidade
- A sua intensidade
- Quais as zonas abrangidas
- Pedir às populações para não entrarem em pânico e que breve se dará mais notícias com o desenrolar dos acontecimentos.

- **2.ª Fase** - Os órgãos de informação devem ser informados de:

- Ponto de situação
- Perspetivas futuras (se o vento pode espalhar a onda tóxica para outras áreas, etc.)
- Indicações específicas do que a população deve fazer e para onde se dirigir:
 - Quais as zonas a evacuar
 - Quais as zonas de concentração e irradiação
 - Quais as zonas de concentração e alojamento da população
 - Quais as zonas para primeiros socorros em feridos ligeiros
 - Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas
 - Quais as medidas de autoproteção que devem seguir
- Esta informação deve ser repetida várias vezes enquanto não surgem novos dados, para que cada vez mais pessoas possam ouvir e difundir as mensagens.

- **3.ª Fase** - Na fase de reabilitação os órgãos de informação devem passar outro tipo de mensagem:

- Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares:
- Quais as zonas de abastecimento de água
- Quais as zonas de apoio da Cruz Vermelha
- Quais os sítios onde podem procurar familiares e consultar listas
- Quais as estradas recuperadas e transitáveis
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 1 hora na fase inicial, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para o relacionamento com os órgãos de comunicação social;

4. A informação relativa à desativação do PME e ao restabelecimento das condições de normalidade serão efetuadas através dos mesmos meios de comunicação referidos anteriormente.

7. Manutenção da ordem pública

Entidade Coordenadora

PSP

Entidades de Intervenção

PSP

GNR

Entidades de Apoio Eventual

Empresas de segurança privada

FA

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;
- Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de proteção civil.

Instruções Específicas

Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e impedir roubos e pilhagens;
3. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis;
4. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (conselhos)

5. Perímetro de Segurança: separação física de local; espaço ou área, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
6. Segurança de Área: missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurado pelas forças de segurança e/ou pelas forças armadas;
7. Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;
8. Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
9. Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.

Perímetros de Segurança Interior

10. Em termos de segurança na área do PCMun, o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança da força policial;
11. A Força de Segurança garante o acesso à área vermelha a quem for possuidor do cartão de acesso adequado;
12. O cartão de segurança com cor vermelha permite o acesso a todas as áreas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (TO)

13. As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à área afetada;
14. As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na área afetada;
15. As forças de segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
16. As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na área afetada.

8. Procedimentos de evacuação

Entidade Coordenadora

PSP

Entidades de Intervenção

CBVE
GNR
Forças Armadas
PSP

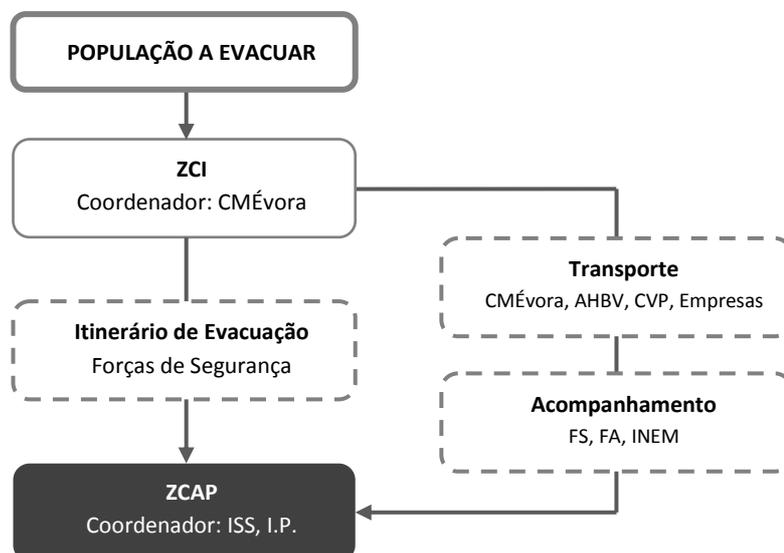
Entidades de Apoio Eventual

AHBV
CMÉvora
Delegação de Évora da CVP
Empresas públicas e privadas de transportes
Escuteiros

Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando e validado pelo diretor do plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
3. Após definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
4. A população a evacuar dirige-se às ZCI cuja localização é divulgada pelo PCMun;
5. As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI com destino à ZCAP;
6. A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pela Câmara Municipal, Juntas de Freguesia Corpo de Bombeiros, empresas públicas e privadas de transportes, sendo acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;
7. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

9. Busca, socorro e salvamento

Entidade Coordenadora

ANPC (CDOS-Évora)

Entidades de Intervenção

CBVE

INEM

GNR

PSP

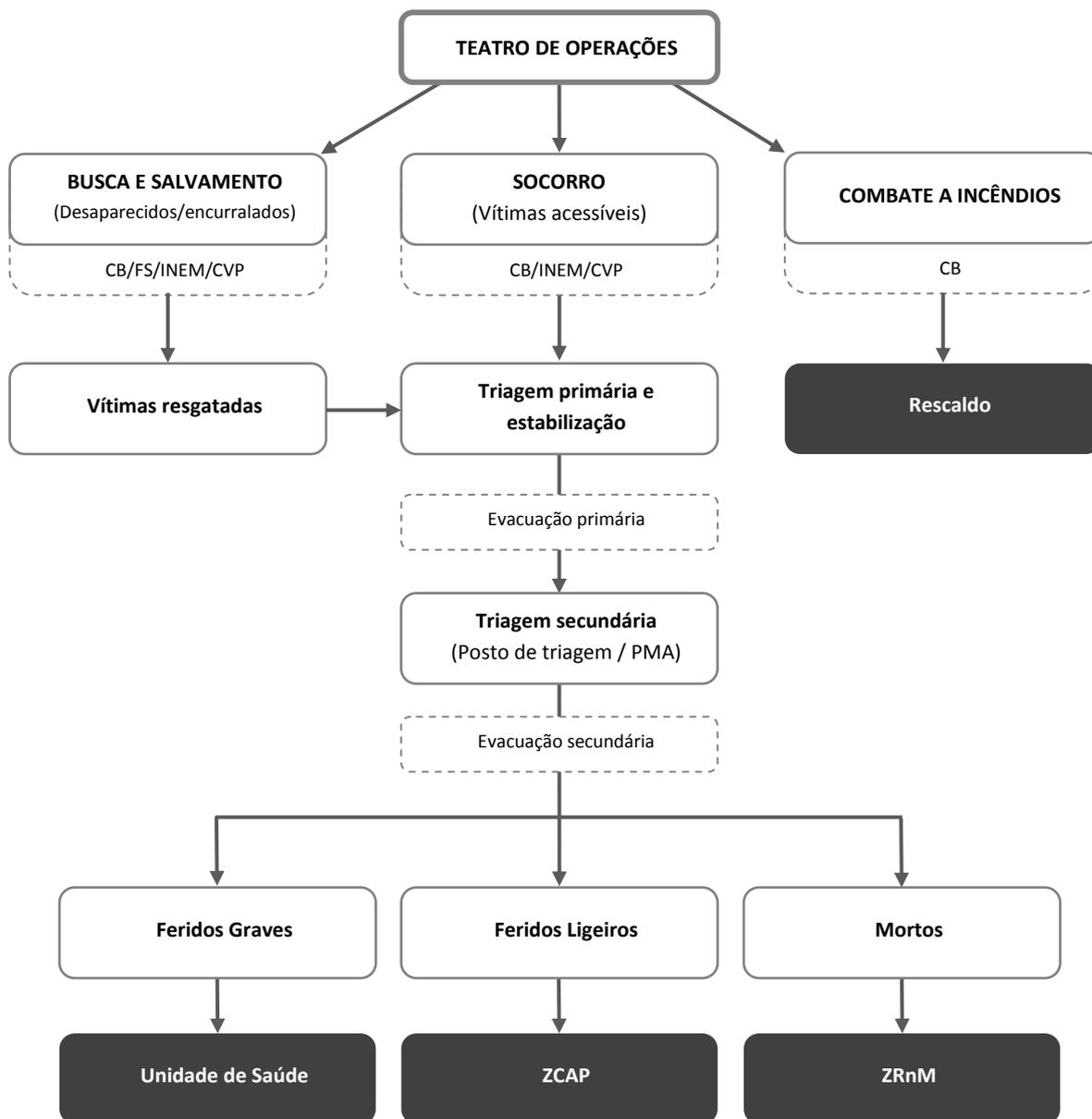
Entidades de Apoio Eventual

Delegação de Évora da CVP

Prioridades de Ação

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento;
- Proceder à extinção e ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações voluntárias;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

1. Os corpos de bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
2. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respectivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
3. As forças de segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento através do empenho de equipas cinotécnicas;
4. As forças de segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos corpos de bombeiros em deslocamento para as operações;

5. As forças armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades.

10. Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Coordenadora

Autoridade de Saúde

Entidades de Intervenção

CBVE
Delegação de Évora da CVP
Forças Armadas
INEM

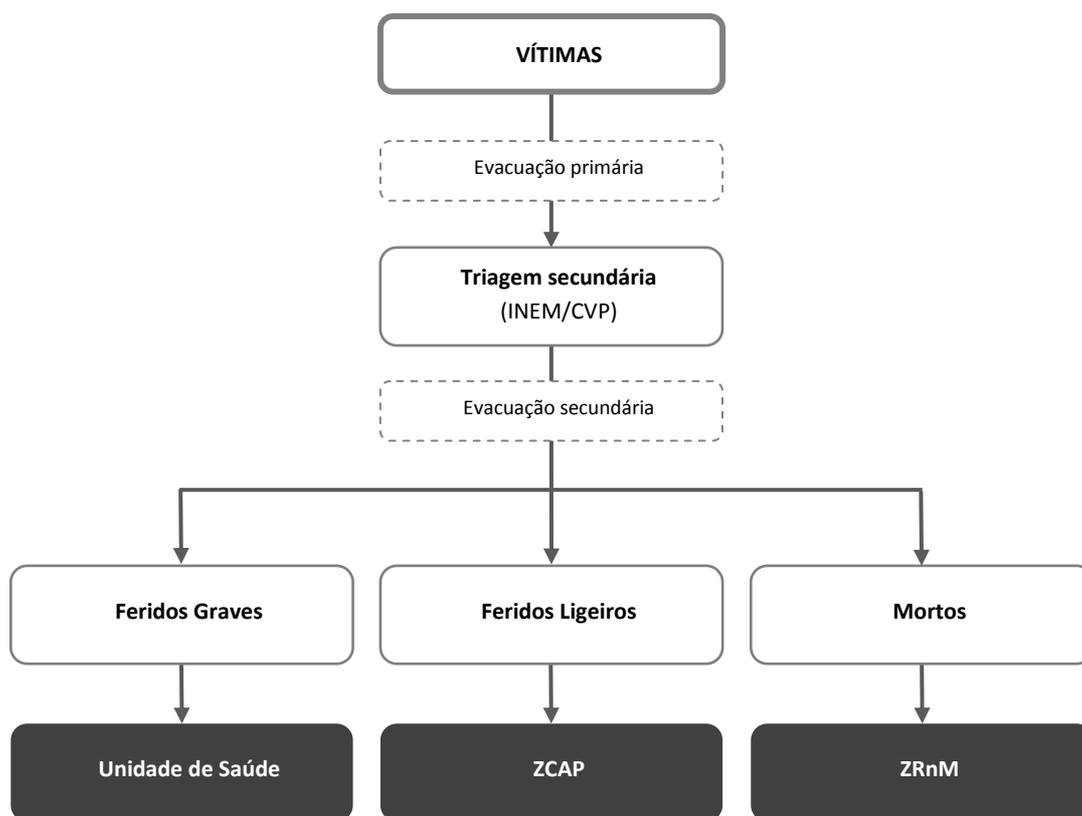
Entidades de Apoio Eventual

AHBVE
ARS-Alentejo
Direção Geral de Saúde
Empresas de transporte de doentes

Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e ou garantir o funcionamento de serviços temporários e ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona do sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

**Instruções Específicas**

1. A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento. O INEM e a CVP colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os corpos de bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
3. O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos na instalação dos Centros de Saúde, e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

11. Controlo de Substâncias Perigosas

Entidade Coordenadora

ANPC (CDOS-Évora)

Entidades de Intervenção

CBVE

CMÉvora

Forças Armadas

PSP

GNR

Entidades de Apoio Eventual

APA

Direção-Geral de Saúde

Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal

Delegação de Évora da CVP

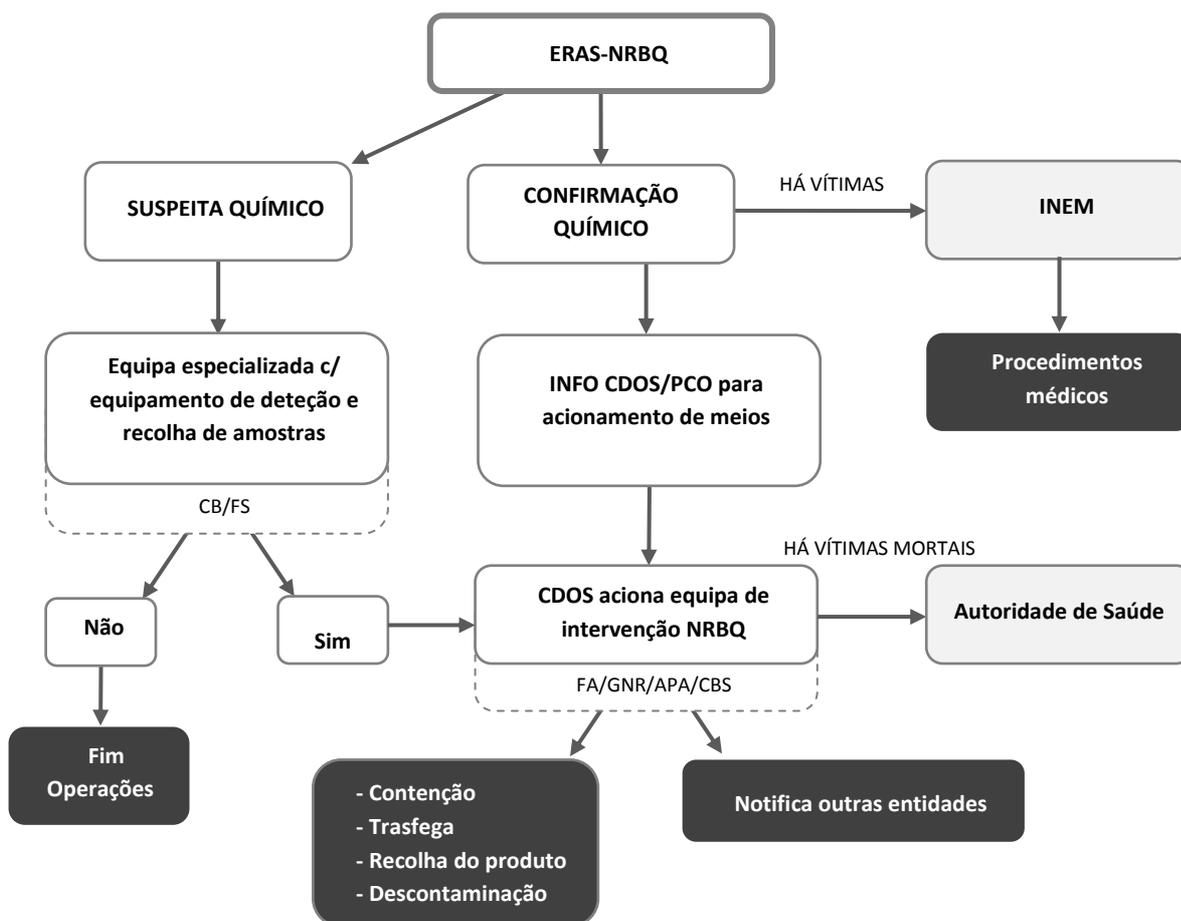
INEM

EMBRAER

Prioridades de ação

- Assegurar que são mobilizados para o TO os meios mais adequados com vista a confirmar a presença de agentes químicos;
- Garantir que o PCMun possui o apoio técnico necessário à tomada de decisão, a fornecer por entidades especializadas;
- Sempre que necessário, garantir, através das FS e com o apoio das entidades técnicas especializadas, a implementação de medidas de segurança no local, nomeadamente, através da definição e manutenção de um perímetro de segurança;
- Garantir a implementação das necessárias medidas de proteção, quer em relação aos operacionais envolvidos, quer em relação à população em geral;
- Garantir, sempre que necessário, a montagem e operação de linhas de descontaminação;
- Assegurar uma permanente monitorização do local;
- Garantir as condições necessárias à recolha de eventuais vestígios que se possam constituir como prova de possíveis atos negligentes ou intencionais.

Procedimentos de coordenação



Instruções específicas

1. Sempre que não seja possível às ERAS, com os meios disponíveis, detetar em definitivo a presença de agentes químicos no local, deverá solicitar o CDOS um reforço de meios com capacidade de deteção. O CDOS articula este reforço com o CNOS;
2. Uma vez confirmada a presença de agentes químicos no local, o CDOS aciona de imediato os meios considerados adequados à situação, em articulação com o CNOS;
3. O CNOS aciona as equipas disponíveis através das entidades competentes e informa de imediato a DGS e a PJ;
4. As FS são responsáveis por estabelecer um perímetro de segurança e garantir a segurança das zonas adjacentes;
5. Deverá ser assegurada a rápida remoção dos eventuais produtos derramados assim como o seu transporte para local seguro, articulando, com a EMBRAER;
6. Ao IM compete ainda desenvolver as previsões possíveis em matéria de dispersão.

12. Apoio às populações

Entidade coordenadora

Centro Distrital de Segurança Social

Entidades de Intervenção

CBVE

CMÉvora

Forças Armadas

INEM

Entidades de apoio eventual

AHBVE

ARS-Alentejo

Caritas Diocesana de Évora

CMÉvora

Delegação de Évora da CVP

DGS

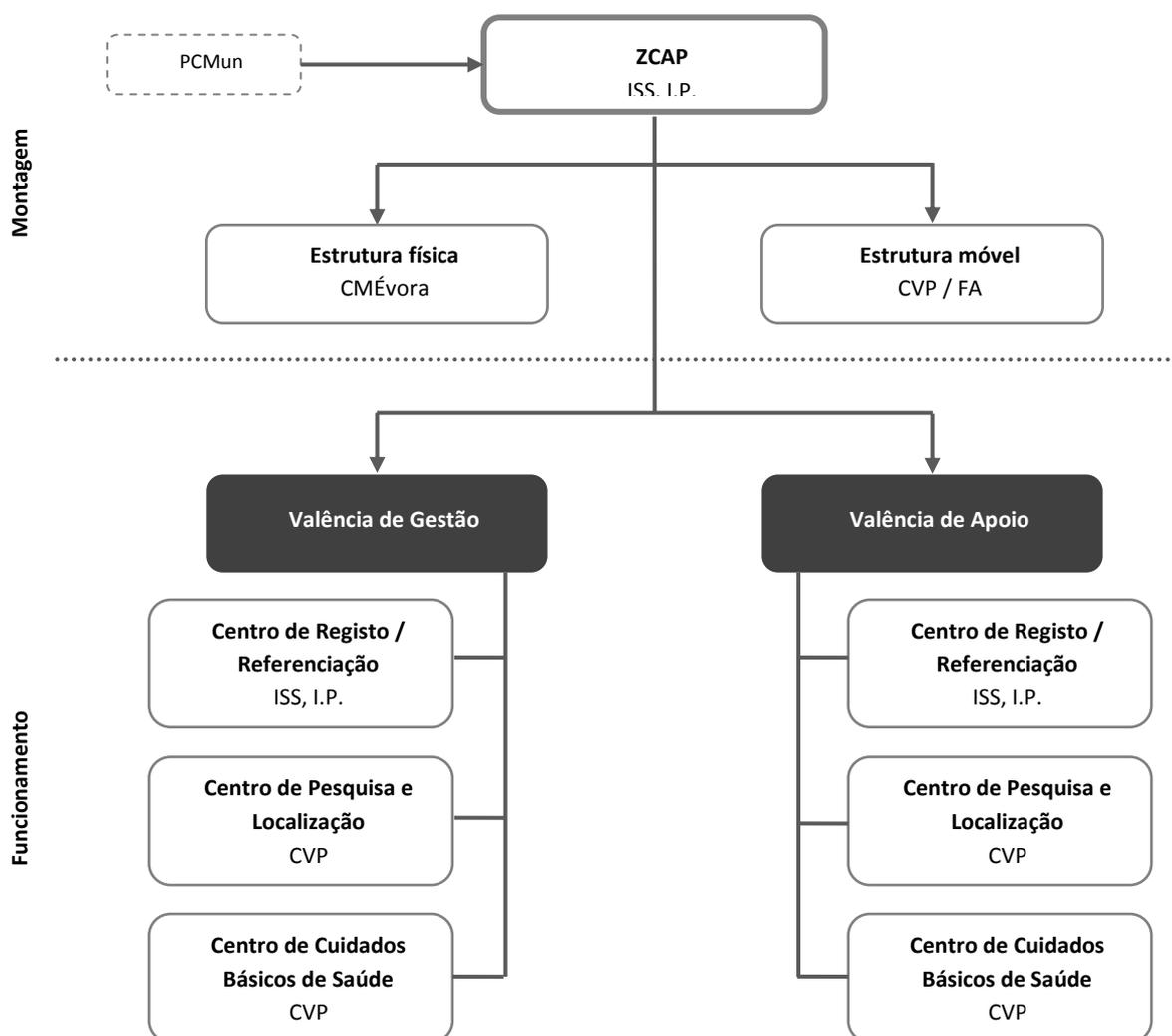
Escuteiros

Organizações Não Governamentais

Prioridades de ação

- Garantir a prestação de serviço social;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Efetuar a segurança de área das ZCAP.
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias.

Procedimentos e instruções de coordenação



Instruções específicas

1. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
2. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo (nome, idade, morada anterior e necessidades especiais). O Instituto de Segurança Social assegura a constituição das equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.
3. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado pelo INEM, sendo que o apoio continuado será assegurado pelo ISS,I.P.;
4. Sempre que necessário o INEM gere a evacuação das vítimas;
5. As entidades que prestem apoio psicológico devem articular-se com as entidades de apoio social e com o COS quanto à escolha de informação com relevância operacional.

13. Serviços mortuários

Entidade Coordenadora

Ministério Público

Entidades de Intervenção

CBVE

PSP

GNR

Entidades de Apoio Eventual

Direção-Geral de Saúde

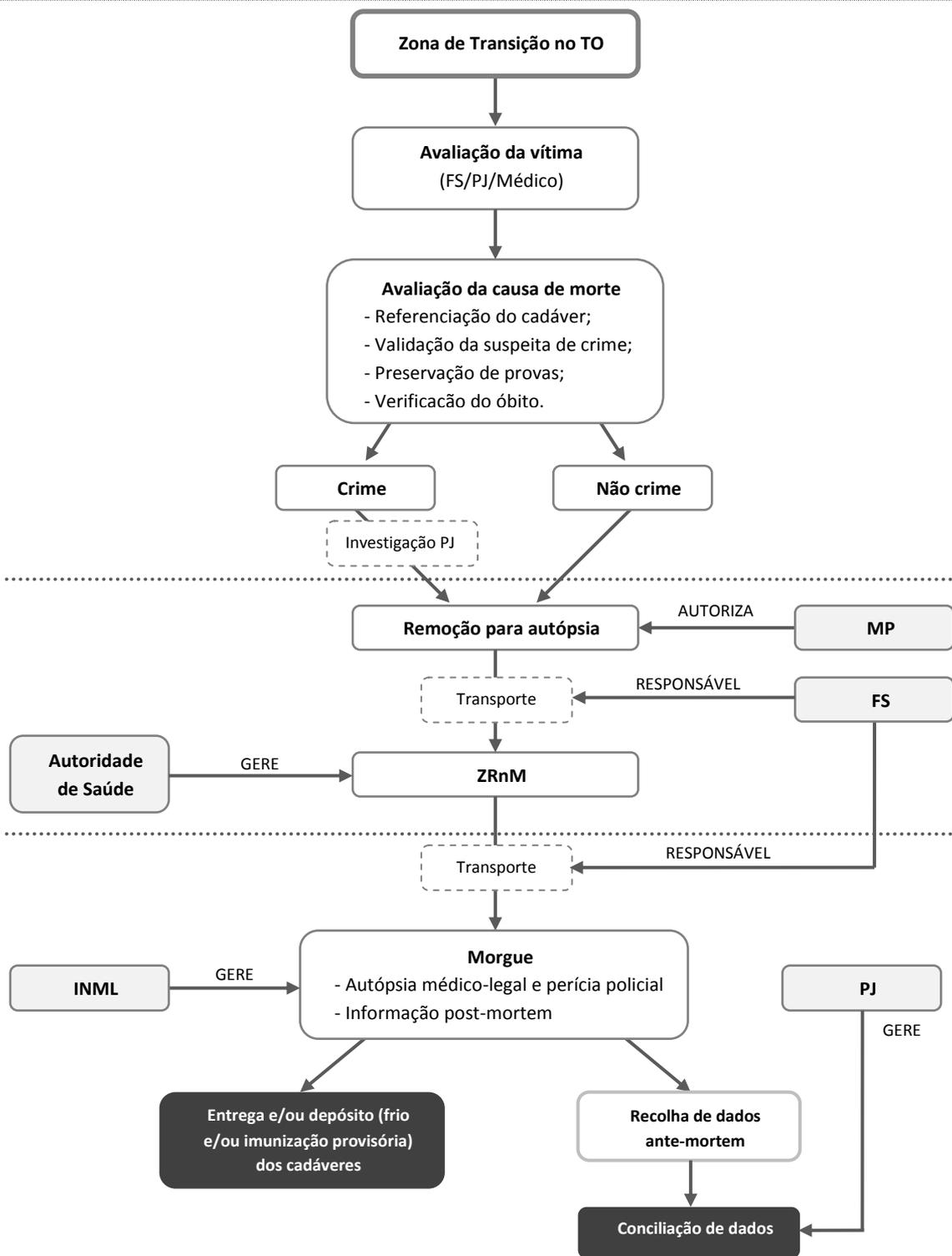
INML

Polícia Judiciária

Prioridades de Ação

- Assegurar a criação de equipas para avaliação das vítimas;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
2. O chefe da equipa de avaliação é o representante da força de segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde;

3. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra oposta, o médico da equipa verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da força de segurança. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe de equipa poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
4. A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até a ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP);
5. A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a equipa, dia, hora e local de remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
6. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
7. Compete à força de segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privados;
8. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
9. Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com as indicações do Instituto de Medicina Legal;
10. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, devidamente registadas;
11. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
12. Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
13. Com a missão de recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP;
14. Os cadáveres que se encontrem nos postos de triagem ou hospitais campanha são encaminhados para a ZRnM;
15. Compete à entidade gestora das ZRnM e NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas;
16. Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservadas em frio ou inumadas provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Secção I

1. Mecanismos da estrutura de proteção civil

1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a CMPC é o órgão de coordenação política e institucional do nível municipal, no Sistema Nacional de Proteção Civil. A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara, que no âmbito do presente plano assume também a função de Diretor do Plano.

No Quadro IV-I.1.1, apresenta-se a composição da CMPC, assim como as respetivas competências.

Quadro IV-I.1.1 – Composição e atribuições da CMPC

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Preside	
	Presidente da CMÉvora
Composição	
	<ul style="list-style-type: none"> • Comandante Operacional Municipal; • Hospital do Espírito Santo de Évora; • Unidade de Saúde Pública - ACES Alentejo Central II • Centro Distrital de Segurança Social de Évora; • Polícia de Segurança Pública de Évora; • Guarda Nacional Republicana - Brigada Territorial 3; • Instituto da Conservação da Natureza e Florestas; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora; • Centro de Saúde de Évora; • Comando de Instrução e Doutrina do Exército; • Cruz Vermelha Portuguesa • Caritas Portuguesa • Representantes de outras entidades, nomeadamente, da EMBRAER ou serviços do município, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para o desenvolvimento e implementação de ações de Proteção Civil.
Competências	
	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil os planos municipais de emergência; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; • Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.

O local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil de Évora (SMPC Évora) no Aerodromo Municipal de Évora – ER 254- Estrada de Viana do Alentejo.

Em caso de impedimento em alternativa, a CMPC reunirá no edifício dos Paços do Município na Praça de Sertório.

1.2. Declaração da situação de alerta

Nos termos da Lei de Bases de Protecção Civil, a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

No âmbito do presente plano, a situação de alerta deverá ser declarada na seguinte situação:

- Prevê-se ou verifica-se a ocorrência de acidente grave com matérias perigosas no estabelecimento da EMBRAER, do qual resulta a formação de nuvem tóxica e/ou derrame de substâncias perigosas para além dos limites do estabelecimento.

1.3. Sistemas de monitorização, de alerta e de aviso

1.3.1. Sistema de monitorização

A responsabilidade pela monitorização do risco de acidente grave com matérias perigosas é atribuída ao operador do estabelecimento, que deverá assegurar a existência de sistemas adequados a essa função, quer a nível de equipamentos como a nível organizacional.

1.3.2. Sistema de alerta

O alerta para a ocorrência de um acidente grave com matérias perigosas no interior do estabelecimento é da responsabilidade do operador. Esta informação será transmitida ao SMPC pela Equipa de Alarme / Alerta da EMBRAER por telefone, após indicação do Diretor de Emergência.

1.3.3. Sistema de aviso

O aviso à população sobre a ocorrência de um acidente grave com matérias perigosas, os perigos consequentes, as medidas de autoproteção e instruções de evacuação é da responsabilidade da CMPC. A estrutura e conteúdo do aviso deverão seguir o modelo apresentado no Capítulo 3, da Secção III da Parte IV do presente plano.

O aviso deverá ser difundido através de todos os meios disponíveis e adequados à situação. Para tal, a CMPC deverá:

- Assegurar o envio do aviso para os órgãos de comunicação social locais, contemplados no presente plano, com especial destaque para as estações de rádio;

- Proceder ao despacho de viaturas com sistemas altifalantes para as zonas prioritárias a nível de informação à população, nomeadamente, as zonas urbanas mais próximas do estabelecimento;
- Promover a afixação dos avisos em formato papel em locais públicos e nas zonas próximas ao perímetro de segurança, sobretudo junto aos acessos que conduzem à Zona de Intervenção.